

**Bruxelas, 18 de novembro de 2024
(OR. en)**

14375/24

**COPS 619
POLMIL 347
EUMC 539
INDEF 66
CORLX 1109
CFSP/PESC 1633
CSDP/PSDC 809
PESCO 27**

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	ST 14373/24 COPS 590 POLMIL 345 EUMC 518 INDEF 60 CORLX 1021 CFSP/PESC 1517 CSDP/PSDC 771 PESCO 22
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre a revisão estratégica da CEP

Junto se enviam, à atenção das delegações, as Conclusões do Conselho sobre a revisão estratégica da CEP, aprovadas pelo Conselho na sua reunião realizada a 18 de novembro de 2024.

Conclusões do Conselho sobre a revisão estratégica da CEP**Introdução**

1. O Conselho congratula-se com o facto de, desde o seu lançamento em 2017, a cooperação estruturada permanente (CEP), se ter revelado um quadro central para aprofundar a cooperação em matéria de defesa entre os Estados-Membros participantes a nível da UE. Através dos compromissos mais vinculativos e dos projetos colaborativos no quadro da CEP, os Estados-Membros participantes intensificaram os seus esforços em matéria de defesa, incluindo a prontidão operacional e a interoperabilidade, as despesas e o investimento no domínio da defesa, o desenvolvimento de capacidades, o contributo das suas forças armadas para as missões mais exigentes, o reforço da base tecnológica e industrial de defesa europeia (BTIDE), bem como o contributo para construir uma cultura estratégica comum.
2. O Conselho salienta a importância da revisão estratégica da CEP, efetuada em consonância com a decisão do Conselho que estabelece uma CEP¹, como um passo no sentido de uma CEP mais forte, mais estratégica e mais eficaz para além de 2025. O Conselho congratula-se com os resultados dos debates realizados pelos Estados-Membros participantes com o apoio do Secretariado da CEP na fase de reflexão e toma nota das recomendações do relatório anual do alto representante sobre a situação da execução da CEP.

¹ Decisão (PESC) 2017/2315 do Conselho, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece uma cooperação estruturada permanente (CEP) e determina a lista de Estados-Membros participantes.

3. O Conselho regista que os princípios e objetivos fundamentais da CEP, enunciados no anexo da Decisão do Conselho que estabelece uma CEP, permanecem válidos. A CEP continua, por conseguinte, a ser um quadro jurídico europeu ambicioso, vinculativo e inclusivo para os investimentos na segurança e defesa do território dos Estados-Membros da UE e dos seus cidadãos. A CEP oferece também aos Estados-Membros participantes um instrumento político fundamental para melhorar os respetivos recursos militares e capacidades de defesa através de iniciativas bem coordenadas e de projetos concretos com base em compromissos mais vinculativos. Uma UE mais forte e com mais capacidade no plano da segurança e da defesa contribuirá positivamente para a segurança mundial e transatlântica e complementa a OTAN, que continua a ser a base da defesa coletiva dos seus membros. A este respeito, o Conselho recorda os princípios orientadores estabelecidos nos Tratados e os acordados pelo Conselho Europeu.
4. O Conselho recorda que a CEP tem de contribuir para alcançar o nível de ambição e o cumprimento dos objetivos e prioridades da política comum de segurança e defesa da União, refletindo simultaneamente as necessidades e os requisitos dos Estados-Membros participantes no novo ambiente de segurança. A fim de se manter no centro dos esforços da UE em matéria de defesa e de continuar a reforçá-los, a CEP deve ser atualizada de modo a refletir os instrumentos e políticas pertinentes da União, existentes e futuros, em especial os decorrentes da Bússola Estratégica para a Segurança e a Defesa².

² 7371/22.

5. O Conselho sublinha a importância de aproximar a Ucrânia das iniciativas da UE no domínio da defesa, em consonância com os compromissos conjuntos da UE e da Ucrânia em matéria de segurança, assinados em 27 de junho de 2024. O Conselho salienta que doravante a CEP deverá, sempre que aplicável, contribuir também para os esforços mais vastos da UE destinados a dar resposta às necessidades militares da Ucrânia. Tal contribui para os esforços globais para aumentar a prontidão da UE em matéria de defesa, permitindo simultaneamente que os Estados-Membros continuem a prestar apoio militar à Ucrânia. O apoio militar será prestado no pleno respeito da política de segurança e defesa de determinados Estados-Membros e tendo em conta os interesses de segurança e defesa de todos os Estados-Membros.
6. Neste contexto, o Conselho acorda em ajustar a CEP tendo em vista a sua nova fase, com início em 2026, e fornece as seguintes orientações em relação aos compromissos, aos projetos e aos métodos de trabalho.

Compromissos

7. O Conselho regista que, sem diminuir o nível de ambição existente, a CEP deverá assentar em compromissos mais estratégicos e políticos, concretos e racionalizados, bem como limitados em número. O Conselho recomenda que o conjunto revisto de compromissos seja estruturado com base em domínios fundamentais como as despesas e o investimento na defesa, o desenvolvimento de capacidades, o armamento e a cooperação industrial, bem como a dimensão operacional.
8. O Conselho salienta a necessidade de estes compromissos indicarem objetivos claros e mensuráveis, reforçarem a aplicação e garantirem a transparência. O Conselho reconhece que tal contribuirá para reforçar a supervisão política, apoiar a comunicação de informações pelos Estados-Membros participantes e simplificar a avaliação dos progressos da CEP, o que, por sua vez, contribuirá para uma maior visibilidade da CEP, bem como uma maior apropriação política.

9. O Conselho congratula-se com o facto de a maioria dos Estados-Membros participantes ter aumentado sistematicamente as despesas com a defesa, incluindo o investimento na defesa. Ao mesmo tempo, o Conselho apela a que se intensifiquem ainda mais estes esforços e o seu impacto, e aguarda com expectativa a racionalização dos compromissos pertinentes em conformidade, inclusive através de indicadores mensuráveis para a próxima fase da CEP, a fim de os alinhar, nomeadamente, com os requisitos decorrentes da evolução do ambiente de segurança. Regista igualmente a importância de traduzir o aumento dos orçamentos nacionais em investimentos mais colaborativos na defesa, tirando o melhor partido possível da CEP, juntamente com outros instrumentos da UE, a fim de reforçar a cooperação entre os Estados-Membros participantes com vista a proporcionar capacidades identificadas como estrategicamente relevantes. O Conselho salienta igualmente a importância de intensificar os esforços destinados a alcançar o marco de referência coletivo relacionado com a investigação e a tecnologia no domínio da defesa, apoiando as políticas e atividades pertinentes através dos instrumentos disponíveis a nível da UE.

10. No que diz respeito aos compromissos relacionados com o planeamento da defesa, a harmonização dos requisitos e a implementação dos instrumentos e iniciativas da UE, o Conselho salienta que é necessário que a UE adote uma abordagem de desenvolvimento de capacidades mais coesa e eficiente, a fim de alcançar a plena interoperabilidade. A este respeito, o Plano de Desenvolvimento de Capacidades e as prioridades de desenvolvimento de capacidades da UE daí resultantes continuam a ser a referência central para o planeamento da defesa à escala da UE e para as iniciativas, políticas e legislação existentes e futuras relacionadas com a defesa. O Conselho sublinha que deverão ser reforçados no âmbito de todos os compromissos pertinentes. Graças a uma abordagem colaborativa do desenvolvimento de capacidades da UE, os Estados-Membros participantes deverão utilizar da melhor forma as oportunidades de colaboração identificadas na análise anual coordenada da defesa (AACD) para identificar projetos comuns e tirar partido dos instrumentos de financiamento da UE, como o Fundo Europeu de Defesa (FED) e o Programa da Indústria de Defesa Europeia (PIDEUR) propostos pela Comissão. O Conselho salienta o papel essencial e os conhecimentos especializados da Agência Europeia de Defesa (AED) para assegurar o alinhamento coerente das atuais e futuras iniciativas, políticas e legislação de defesa da UE relacionadas com o ciclo de desenvolvimento de capacidades e não só. O Conselho salienta igualmente a importância da crescente coerência dos resultados entre os respetivos processos de planeamento da defesa e de desenvolvimento de capacidades da UE e da OTAN, em consonância com a sua Recomendação de 13 de novembro de 2023³.

³ Recomendação do Conselho, de 13 de novembro de 2023, que avalia os progressos realizados pelos Estados-Membros participantes para o cumprimento dos compromissos assumidos no âmbito da cooperação estruturada permanente (CEP) (C/2023/994).

11. O Conselho regista que os compromissos operacionais têm de ser atualizados tendo em conta a Bússola Estratégica e a recente evolução do panorama mundial da segurança. A fim de contribuir para a capacidade de ação da UE, aumentar a interoperabilidade entre os Estados-Membros e promover a normalização (em consonância com as normas da OTAN), os compromissos operacionais poderão, nomeadamente, apoiar a operacionalização da capacidade de projeção rápida da UE e a realização dos exercícios reais conexos da UE, tendo simultaneamente em conta o princípio da reserva única de forças. O Conselho reitera igualmente a importância fundamental do MEAP enquanto instrumento mundial de apoio aos nossos objetivos em matéria de PESC/PCSD. Além disso, o Conselho regista que todos os compromissos pertinentes deverão abranger a cooperação em todos os domínios operacionais (terrestre, aéreo, marítimo, cibernético e espacial), bem como facilitadores estratégicos e multiplicadores de força.
12. O Conselho sublinha igualmente a importância fundamental de dotar as missões e operações da UE de pessoal, forças e capacidades adequados, bem como a importância de desenvolver capacidades operacionais, e salienta a relevância de que os compromissos pertinentes continuam a revestir-se.

13. O Conselho recorda a necessidade de reforçar a BTIDE, em consonância com as suas conclusões de maio de 2024⁴. Neste sentido, e com vista a reforçar o papel da CEP enquanto quadro central do conjunto de instrumentos de defesa da UE, o Conselho recomenda reforçar as ligações entre a CEP e os instrumentos de apoio à BTIDE. Os compromissos deverão ser atualizados a fim de salientar ainda mais a importância de reforçar a BTIDE, tendo em conta os objetivos gerais identificados nos documentos pertinentes. Nas suas conclusões de maio de 2024, o Conselho congratulou-se com a apresentação da Comunicação Conjunta da Comissão Europeia e do alto representante sobre uma nova Estratégia Industrial de Defesa Europeia⁵ e apelou à prossecução de todos os trabalhos nesta matéria em coordenação com os Estados-Membros. Além disso, deverá ser prestada atenção ao reforço da resiliência e da capacidade de resposta da BTIDE, à redução das dependências estratégicas, à garantia da segurança do aprovisionamento e ao apoio a contratos públicos mais colaborativos. Neste contexto, o Conselho salienta igualmente a importância de promover a participação transfronteiriça das PME e das empresas de média capitalização em toda a UE.

Projetos

14. O Conselho reconhece que a CEP constitui a plataforma para o lançamento de projetos de relevância estratégica para a UE e os seus Estados-Membros, nomeadamente para responder a necessidades relacionadas com todo o espectro de capacidades, também para a guerra de alta intensidade. Os projetos deverão contribuir para o cumprimento do nível de ambição da UE, respondendo simultaneamente às lacunas em termos de capacidades e às necessidades dos Estados-Membros participantes, nomeadamente no que se refere às suas tarefas internacionais e nacionais, e à proteção da União e dos seus cidadãos.

⁴ 9225/24.

⁵ 7339/24.

15. O Conselho salienta a necessidade de melhorar a qualidade dos projetos. Neste contexto, os projetos CEP deverão ser desenvolvidos com base nas oportunidades de colaboração identificadas na AACD, abordando assim as prioridades de desenvolvimento de capacidades da UE de 2023, incluindo os objetivos de capacidades com forte impacto. Deverão contribuir para a coerência do panorama das capacidades da UE, bem como para a coerência dos resultados entre a UE e a OTAN, nos casos em que as necessidades se sobrepõem, tendo simultaneamente um impacto positivo na BTIDE e em toda a UE.
16. O Conselho salienta a importância de respeitar os critérios de avaliação das propostas de projetos. A fim de promover o desenvolvimento de projetos estratégicos e com impacto, as respetivas propostas deverão incluir objetivos e calendários claros e mensuráveis, definidos pelos membros do projeto para estimular progressos em tempo útil. O Conselho incentiva igualmente os Estados-Membros participantes a lançarem um novo projeto com, de preferência, pelo menos três participantes. O Conselho incentiva igualmente os Estados-Membros participantes a encerrar projetos que tenham um desempenho insuficiente ou que deixem de ser considerados pertinentes. Além disso, o Conselho sublinha a possibilidade de os Estados-Membros participantes lançarem também (excecionalmente) novos projetos fora do ciclo de projetos bienal, se o seu nível de maturidade for considerado suficiente e sob reserva de aprovação pelo Conselho.

17. O Conselho regista que a existência de orçamentos suficientes, bem como a sua utilização eficaz, constituem uma condição prévia fundamental para o êxito do desenvolvimento e da execução dos projetos. O Conselho salienta a importância de explorar incentivos financeiros para projetos CEP, nomeadamente através de uma cooperação mais estreita com os programas da UE, se for caso disso. Incentiva os Estados-Membros participantes a continuarem a utilizar da melhor forma o FED, bem como a explorarem formas de aplicar outras ferramentas e instrumentos financeiros da UE, como o PIDEUR proposto pela Comissão, a fim de aumentar os projetos colaborativos, cooperar para atenuar as lacunas capacitárias, apoiar a agregação da procura e intensificar a contratação pública conjunta. O Conselho salienta a importância de definir ligações claras entre os projetos CEP pertinentes e as propostas do FED.
18. O Conselho incentiva igualmente um envolvimento mais precoce e mais estruturado dos utilizadores finais (sobretudo as forças armadas dos Estados-Membros participantes) ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, tirando igualmente partido dos conhecimentos especializados e da cooperação no âmbito da AED. Recordando a Decisão do Conselho que estabelece as condições gerais em que Estados terceiros podem ser convidados, a título excecional, a participar em projetos CEP específicos⁶, nomeadamente o artigo 7.º, o Conselho salienta a importância de retomar os debates sobre o conjunto de regras de governação comuns⁷, a fim de eventualmente adaptar as modalidades de contactos com a indústria da defesa, os institutos de investigação e o meio académico, no pleno respeito das prerrogativas do Conselho.

⁶ Decisão (PESC) 2020/1639 do Conselho, de 5 de novembro de 2020, que estabelece as condições gerais em que Estados terceiros podem ser convidados, a título excecional, a participar em projetos CEP específicos.

⁷ Decisão (PESC) 2018/909 do Conselho, de 25 de junho de 2018, que estabelece um conjunto de regras de governação comuns para os projetos CEP.

19. O Conselho reconhece a importância de tirar partido dos resultados dos projetos concluídos com êxito. A este respeito, o Conselho salienta a necessidade de aumentar a visibilidade da CEP, por exemplo, eventualmente através de um rótulo «CEP» designado e de uma comunicação proativa sobre o impacto e o contributo dos projetos bem-sucedidos, bem como a sua possível transição para capacidades de defesa funcionais. A este respeito, o Conselho convida o Secretariado da CEP, em coordenação com os Estados-Membros participantes, a fazer avançar os trabalhos necessários.
20. Recordando os compromissos conjuntos da UE e da Ucrânia em matéria de segurança, o Conselho regista a possibilidade de os projetos CEP contribuírem mais para os objetivos nela enunciados, nomeadamente através do desenvolvimento das capacidades que são igualmente necessárias para uma guerra de alta intensidade no continente europeu. Neste contexto, o Conselho incentiva igualmente os Estados-Membros participantes, com o apoio do Secretariado da CEP, a facilitarem a participação da Ucrânia em projetos CEP, no âmbito do atual quadro jurídico relacionado com a participação de Estados terceiros, e a proporcionarem possibilidades de partilhar os ensinamentos retirados da guerra de agressão da Rússia. O Conselho salienta igualmente que tal apoiaria o reforço da cooperação, conducente à integração progressiva da base tecnológica e industrial de defesa ucraniana na BTIDE.

21. O Conselho recorda que os Estados terceiros que preencham as condições gerais podem ser convidados, a título excecional, a participar em projetos CEP específicos, em conformidade com o processo de convite previsto na Decisão do Conselho que estabelece as condições gerais em que Estados terceiros podem ser convidados, a título excecional, a participar em projetos CEP específicos. Os Estados terceiros podem proporcionar um valor acrescentado substancial ao projeto e contribuir para o reforço da CEP e da política comum de segurança e defesa (PCSD) e para honrar os compromissos mais vinculativos, tal como ilustrado pelo projeto de mobilidade militar. No âmbito da decisão pertinente do Conselho, o Conselho considera oportuno continuar a tirar partido da participação de Estados terceiros em projetos CEP, sempre que essa participação proporcione valor acrescentado.

Métodos de trabalho e papel do Secretariado da CEP

22. O Conselho salienta que os Estados-Membros participantes, em especial a nível político, continuam a ser responsáveis pela visão geral da CEP, nomeadamente através da avaliação e análise dos progressos realizados e da definição de uma direção estratégica. Os intercâmbios mais frequentes entre os Estados-Membros participantes, nomeadamente a nível ministerial, dos chefes de Estado-Maior e dos embaixadores, servirão este objetivo, especialmente nos domínios em que é necessário intensificar os esforços.

23. O Conselho reafirma o papel central dos planos nacionais de execução enquanto instrumento para promover a transparência entre os Estados-Membros participantes e avaliar os seus progressos no cumprimento dos compromissos mais vinculativos, também em apoio do relatório anual do alto representante. O Conselho convida o Secretariado da CEP a apresentar, em coordenação com os Estados-Membros participantes, um modelo de plano nacional de execução atualizado e simplificado, a utilizar na próxima fase da CEP, a fim de tornar estes planos mais focalizados no plano político, concisos e orientados para o futuro, ao mesmo tempo que dão conta do cumprimento dos compromissos atualizados. Além disso, o Conselho aguarda com expectativa a continuação do ciclo anual dos planos nacionais de execução e do ciclo bienal de declarações políticas.
24. O Conselho salienta a importância fundamental de melhorar a comunicação estratégica sobre a CEP e os esforços dos Estados-Membros participantes neste quadro, dirigida a diferentes públicos, incluindo os cidadãos da UE. Observa que o relatório anual elaborado pelo alto representante e a recomendação anual do Conselho deverão ser utilizados para apoiar esta tarefa. Uma comunicação eficaz aumentaria a visibilidade da CEP enquanto iniciativa fundamental da UE no domínio da defesa e contribuiria para maiores esforços de comunicação da UE no domínio da segurança e da defesa.
25. O Conselho salienta igualmente a importância de cursos e formação específicos adicionais relacionados com a CEP, a realizar pela Academia Europeia de Segurança e Defesa (AESD), sob reserva dos recursos disponíveis.

26. Embora a CEP continue a ser uma iniciativa liderada pelos Estados-Membros, o Conselho congratula-se com o papel mais forte e mais eficaz do Secretariado da CEP na consecução dos seus objetivos, em especial nos seguintes domínios:

- avaliação do cumprimento dos compromissos;
- avaliação das propostas de novos projetos CEP;
- apoio à identificação de projetos a pedido dos Estados-Membros participantes, em consonância com as prioridades da UE em matéria de desenvolvimento de capacidades e com as oportunidades de colaboração da AACD;
- assistência aos Estados-Membros participantes na gestão de projetos e na avaliação dos progressos alcançados, nomeadamente através da recolha e partilha de boas práticas;
- assistência aos Estados-Membros participantes na conclusão dos planos nacionais de execução anuais, nomeadamente através da recolha e partilha de boas práticas;
- apoio às sinergias entre projetos;
- procura de sinergias com outras iniciativas e instrumentos pertinentes;
- apoio à AESD em cursos e ações de formação relacionados com a CEP, conforme necessário;
- e reforço da comunicação estratégica.

27. Sem prejuízo de eventuais decisões futuras, o Conselho salienta a importância de assegurar que o Secretariado da CEP disponha de pessoal suficiente.

Próximos passos

28. O Conselho aguarda com expectativa a adaptação da CEP, em consonância com as presentes conclusões do Conselho. Em especial, convida o alto representante, com o apoio do Secretariado da CEP, a propor, em tempo útil, alterações adequadas ao quadro jurídico da CEP, com base nas orientações fornecidas nas presentes conclusões. Em especial, aguarda com expectativa a alteração da Decisão do Conselho que estabelece uma CEP até maio de 2025 e a eventual alteração da Decisão do Conselho que estabelece um conjunto de regras de governação comuns para os projetos CEP até ao final de 2025, abrindo caminho para o início da próxima fase da CEP em 2026.
-